

Processo: TC 025.808/2017-6
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: Crisélia de Fátima Vieira Dutra,
Fundação Rubens Dutra Segundo

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU nº 42, de 31/10/2016.
2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Crisélia de Fátima Vieira Dutra	23/4/2016	5666/2014 -TCU-1ª Câmara, TC 010.149/2011-2, processo originador	9.2. - Imputação de Débito
Fundação Rubens Dutra Segundo	23/4/2016	5666/2014 -TCU-1ª Câmara, TC 010.149/2011-2, processo originador	9.2. - Imputação de Débito

3. Por meio do Acórdão nº 5.666/2014 - TCU - 1ª Câmara, *da relatoria do Ministro Bruno Dantas*, foram condenados a Crisélia de Fátima Vieira Dutra e a Fundação Rubens Dutra ao pagamento de débito e de multa.
4. Estão indicados no item 8 do citado Acórdão a constituição dos advogados que tanto representam a Crisélia de Fátima Vieira Dutra como a Fundação em questão.
5. Os recursos apresentados pelos responsáveis não implicaram alteração na decisão do Acórdão nº 5.666/2014-TCU-1ª Câmara, os quais foram julgados pelos Acórdão nº 6928/2015-TCU-1ª Câmara, e Acórdão nº 654/2016 – TCU – 1ª Câmara, *ambos da relatoria do Ministro Benjamin Zymler*, respectivamente, Recurso de Reconsideração e Embargos de Declaração.
6. A propósito das notificações das decisões, para algumas notificações não foi necessário a expedição de ofício. A ciência foi considerada na data da interposição de um novo recurso, portanto essa peça recursal (*primeira e última folhas, onde constam a data de entrada e a assinatura do recorrente*) integrará a documentação a ser enviada para ajuizamento da ação de execução para comprovar a ciência do responsável. Assim se deram as notificações das decisões:

Responsável: Crisélia de Fátima Vieira Dutra		
Deliberação da qual foi notificado	Expediente utilizado na notificação	Data da Ciência da notificação
Acórdão 5.666/2014, de 30/09/2014 Tipo: Condenatório	OF.1728/2014	11/11/2014
Acórdão 6928/2015, de 3/11/2015 Tipo: Recurso de Reconsideração	Recurso: Embargos de Declaração contra o Acórdão 5.666/2014	25/11/2015 (*) * data que a responsável apresentou os embargos de declaração, pois o Acórdão 5.666/2014, já havia sido proferido e já constava como peça do processo.
Acórdão 654/2016, de 2/2/2016 Tipo: Embargos de Declaração	OF. 267/2016	06/04/2016

Responsável: Fundação Rubens Dutra Segundo		
Deliberação da qual foi notificado	Expediente utilizado na notificação	Data da Ciência da notificação
Acórdão 5.666/2014, de 30/09/2014 Tipo: Condenatório	Recurso: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 5.666/2014	16/10/2014 (**) ** data que a responsável apresentou o Recurso de Reconsideração, pois o Acórdão 5.666/2014, já havia sido proferido e já constava como peça do processo.
Acórdão 6928/2015, de 3/11/2015 Tipo: Recurso de Reconsideração	Recurso: Embargos de Declaração contra o Acórdão 5.666/2014	25/11/2015 (*) * data que a responsável apresentou os embargos de declaração, pois o Acórdão 5.666/2014, já havia sido proferido e já constava como peça do processo.
Acórdão 654/2016, de 2/2/2016 Tipo: Embargos de Declaração	OF. 268/2016	06/04/2016

SECEX-PB/SA, em 14 de setembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
 WILLIAM AGUIAR DA SILVA
 Chefe do Serviço